



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ORDEM DE COMPRA (OC)

1. Número: 062 /2025		2. Data: 25/09/2025		
3. Área Requisitante GEFAD-SETAD-MG	4. Processo N.º: 21208.004650/2025-41	5. CNPJ: 26.461.699/0119-72	6. Inscrição Estadual: 062.745013.00-83	
DADOS DO FORNECEDOR				
7. Razão Social NEP SOLUÇÕES E INFORMATICA - COMERCIO E SERVICOS LTDA				
8. Endereço RUA PREFEITO WALTER FRANKLIN, 164 LJ 14		9. CEP 25803-010	10. (DDD) Telefone (24) 3512-2910 (24) 9.9964-2167	
11. Município/Cidade TRÊS RIOS	12. UF RJ	13. CNPJ/CPF 17.215.437/0001-45	14. Inscrição Estadual 79808121	
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:				
MATERIAIS				
15. Item 1	16. Especificação Detalhada SCANNER CANON / DR-C240	17. Unid. Unidade	18. Quant. 03	19. Valor em R\$ 1.987,00 Unitário Total
20. Total Geral (R\$) = 5.961,00				
DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1671 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO - BELO HORIZONTE/MG - CEP 30350-213 CNPJ: 26.461.699/0119-72 IE: 062.745013.00-83				
21. Amparo Legal DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 416, INCISO II DO RLC E ARTIGO 29, INCISO II DA LEI N° 13.303/2016.				
CONDIÇÕES				
22. Local de Entrega AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1671 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO - BELO HORIZONTE/MG - CEP 30350-213				
23. Prazo de Entrega 10 DIAS	24. Garantia 12 MESES	25. Condições de Pagamento 10 DIAS	26. Frete <input checked="" type="checkbox"/> CIF <input type="checkbox"/> FOB	
DESPESA EMPENHADA				
27. Número 2025NE000744		28. Data 23/09/2025		
29. Responsável por	30. Aprovado por	31. Autorizado por	Documento assinado digitalmente  RAYANNE PIMENTEL AZEVEDO MARCELINO PER Data: 25/09/2025 11:18:18-03'00 Verifique em https://validar.ili.gov.br	

A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente **Ordem de Compra** e do respectivo **Termo de Referência**.
- 2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados na presente Ordem de Compra são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução da presente Ordem de Compra limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta Ordem de Compra como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) As mercadorias serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação cobrada pela presente Ordem de Compra somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número da presente Ordem de Compra e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente Ordem de Compra e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento da presente Ordem de Compra far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
- 12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente Ordem de Compra, depende de prévia e expressa autorização da Conab.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Regina Augusta da Costa, Gerente de Área Regional - Conab**, em 25/09/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO MARQUES DUMONT**, Superintendente Regional - Conab, em 25/09/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45979340** e o código CRC **C2A9AA47**.